

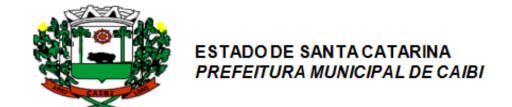
# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Razão Social:						
CNPJ Nº:						
Endereço:						
Email						
Cidade:	_Estado:	_Telefone:	Fax:			
Pessoa para contato:  Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.						
Local:	,	_ de	_ de			
-	Assinatu	ura				

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail <a href="mailto:compras@caibi.sc.gov.br">compras@caibi.sc.gov.br</a>

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 TOMADA DE PREÇO: Nº 002/2015

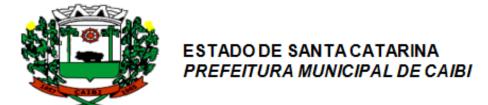
#### 1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, n° 499, através da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto certame licitatório, na Modalidade Tomada de Preços do tipo Menor preço para execução direta pelo regime de empreitada global o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e nos termos do presente edital.
- 1.2 Os envelopes contendo os documentos para habilitação e da proposta, deverão ser entregues até as **08:30** do dia **02/04/2015**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes, n° 499 Município de Caibi, Estado de Santa Catarina.
- 1.3 A abertura do envelope contendo a Documentação para habilitação (Envelope N° 01), será realizada em sessão pública, na mesma data, local e horário mencionados no item 1.2. A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope N° 02), será realizada logo após a abertura das habilitações, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação. Caso contrário a Comissão marcará dia e horário para publicação do resultado da habilitação e após decorrido os prazos recursais, marcará a data e horário para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

#### 2. OBJETO

2.1- Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares comerciais urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde para o município de Caibi -SC.

	P10 40 C41	<del></del>	
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO
1	12	Meses	Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com frequência de segunda, terça, quarta, quinta sexta e sábado.
2	12	Meses	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com frequência de segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado.
3	12	Meses	Serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde com frequência de 01 vez por mês



4	12	Meses	Tratamento e disposição final de resíduos de serviços
			de saúde com frequência de 01 vez do mês.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas devidamente cadastrada ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 3.2 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública.
- 3.3 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da lei Federal nº 8666/93.

#### 4 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

4.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - ORÇAMENTO; ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

4.2 - O edital e seus anexos estão à disposição e poderão ser retirados junto a Prefeitura Municipal de Caibi – SC sito a Rua dos Imigrantes nº 499 e pelo site www.caibi.sc.gov.br.

#### 5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

# 5.1 - Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL ABERTURA: 02/04/2015 HORA: 08:30

#### 5.2- Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 002//2015

PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL ABERTURA: 02/04/15 HORA: 08:30

#### 6 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

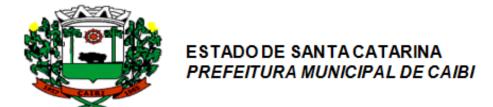
- 6.1 As empresas poderão participar da presente licitação apresentando o Envelope nº 01 contendo a documentação para habilitação e o Envelope nº 02 contendo a proposta de preços, observando os prazos estabelecidos no presente edital.
- 6.2 Toda documentação relativa á habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente, ou funcionário da Prefeitura Municipal de Caibi designado para este fim. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- 6.3 No envelope № 01 HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação, deverão constar os seguintes documentos relativos à:

# 6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1.1 Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- 6.3.1.2 Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 6.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL:

- 6.3.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Divida Ativa da União e aos tributos federais:
- 6.3.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- 6.3.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante



- 6.3.2.4 Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.2.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>.
- 6.3.2.6 Certificado de Registro Cadastral, obtido junto a Administração Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

# 6.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

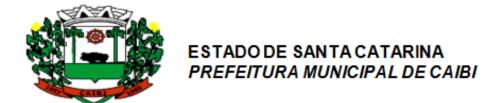
- 6.3.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 6.3.3.2 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste edital.

# 6.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.4.1 Deverá o proponente anexar à proposta declaração expressa dando concordância a todas as cláusulas e condições do presente edital e que se vencedor da presente licitação realizará os serviços dentro dos prazos e condições estipulados neste edital.
- 6.3.4.2 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.3.4.3 Licença Ambiental de operação do aterro sanitário expedido pela FATMA:
- 6.3.4.4 Declaração que possui caminhão coletor compactador;
- 6.3.4.5- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA, da jurisdição da sede da proponente, para execução de serviços constantes no objeto deste edital
- 6.3.4.6- Atestado de Capacidade Técnica na coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado em nome da empresa licitante, **juntamente com acervo técnico.**

#### **OBS:** O Atestado técnico e o acervo deverão ser do mesmo profissional.

6.3.4.7 - As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 <u>deverão</u> apresentar a certidão simplificada da junta comercial com emissão de no mínimo 60(sessenta) dias e



<u>DECLARAÇÃO</u> que se enquadra como (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) <u>assinada e carimbada pelo Contador da empresa com respectivo número do CRC.</u>

- 6.3.4.8. A ausência do documento citado no item 6.3.4.7 não implicara na inabilitação do licitante.
- 6.4 No envelope № 02 PROPOSTA, sob pena de inabilitação, deverá estar de acordo com as seguintes normas:
- 6.4.1 A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representa legal da empresa ou procurador.
- 6.4.2 O valor cotado deverá ser mensal;
- 6.4.3 **A proposta** deverá conter a descrição de acordo com as especificações do item nº 2 (dois) do edital.
- 6.4.4- **Preço** global em R\$ (reais)
- 6.4.5 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços;
- 6.4.6 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do edital será considerado o primeiro.
- 6.4.7 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data fixada neste edital para sua entrega, não havendo indicação expressa será considerada como tal;
- 6.4.8- Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução do serviço.

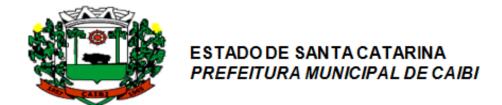
#### 7 - DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DA PROPOSTA

- 7.1- O valor global máximo admitido para efeitos desta licitação e da proposta a ser apresentada pelas proponentes é de R\$ 166.860,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).
- A proposta apresentada acima deste valor será automaticamente desclassificada.

# 8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA



- 8.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- 8.2 Na data, hora e local indicados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos.
- 8.3 Após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.
- 8.4 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme artigo 109 da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representa-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da lei supra citada o que se caracterizara por constar na ata à respectiva opção.
- 8.5 A comissão poderá suspender a reunião para melhor analise dos documentos, se assim julgarem conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação as proponentes através de publicação nos termos da Lei.
- 8.6 No julgamento da documentação e da proposta somente poderá manifestar-se à empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.
- 8.7 Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.8 Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião de julgamento das propostas, comunicando formalmente aos proponentes nova data.
- 8.9 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas, procedendo também o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.



- 8.10 Após julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
- 8.11 O inabilitado recebera de volta seu envelope proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

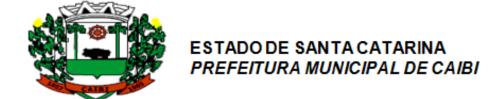
#### 8.12- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.12.1 Desclassificação
- 8.12.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital:
- b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
- c) Contiverem rasuras, emendas, ou entrelinhas;
- d) Não atenderem as exigências desta Tomada de Preços e que forem de valor superior a ao orçado pela Administração conforme anexo I do edital.

Parágrafo Único: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termo do Art. 43, § 1º da Lei Complementar N° 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 8.12.2 - Classificação

- 8.12.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global;
- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
   Menor Preço Global;
  - Não serão consideras vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre proposta concorrente;
  - c) No caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato publico.



 Após julgamento, pela ordem micro ou pequena empresa com proposta até 10% do vencedor poderá cobrir a oferta, sagrando-se vencedora do certame LC 123/06

# 8.13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.13.1 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

#### 9 - DO REAJUSTE E PRAZO

- 9.1- O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.
- 9.2- O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.
- 9.3- Os valores constantes deste contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

#### 10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da nota fiscal.
- 10.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 10.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

# 11 - LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1- A coleta regular de resíduos domiciliares deverá apresentar frequência diária de segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado nos períodos diurnos e ou noturnos, a critério da Prefeitura dentro do perímetro urbano do Município e bairros, atingindo a região onde se localizam a Casa Familiar Rural e Lacticínios Tirol e com frequência de 2(duas) vezes por semana no Parque da

Água Mineral, Condomínio Industrial e a Escola de Educação Anita Garibaldi localizada na Linha Planaltina no município de Caibi –SC e na Comunidade da linha Rosário 1(uma) vez por semana.

#### 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1- As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

1 ,					
Projeto/Atividade	Nome do	Elemento	Descrição de	Fonte	Desp
	Projeto/Atividade		Elemento		
15 452 0015.2.029	MANUTENÇÃO	33903928	Coleta de	0100	661
	DOS SERVIÇOS		lixo e demai	S	
	URBANOS		residuos		

12.2 - Os recursos financeiros serão próprios do Município.

#### 13 - DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato nos termos de minuta em anexo com a Licitante vencedora, que será notificada pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas clausulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- 13.2 Farão parte integrante dos contratos todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preço, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transição.
- 13.3 O contrato a ser assinado com a empresa licitante vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, estipulado não podendo ultrapassar o mesmo, sob pena de multa diária.

# 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

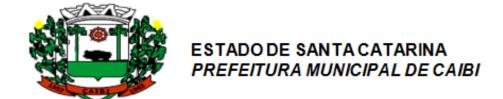
- 14.1– Efetuar o pagamento das parcelas no prazo fixado;
- 14.2- Esclarecer dúvidas através do responsável pelos serviços;
- 14.3 Fiscalizar e controlar desde o inicio até a aceitação definitiva da execução dos serviços exigindo uma perfeita adequação dos mesmos;
- 14.4- Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;



- 14.5- Efetuar retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições emanadas do INSS.
- 14.6- Efetuar retenção de 3% do ISS conforme Lei Complementar nº 10/2003 de 18 de dezembro de 2003.

# 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1- Iniciar os serviços dentro do prazo previsto.
- 15.2- Conduzir os serviços com estrita observância às técnicas e legislação aplicável;
- 15.3- Utilizar adequada estrutura de operação própria, sendo vedada à contratação de terceiros;
- 15.4-Assumir responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previstos em Lei e para a fiel execução do presente edital:
- 15.5-Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas;
- 15.6- O presente instrumento não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- 15.7- É da proponente vencedora a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços em qualquer esfera;
- 15.8— É da proponente vencedora a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, com custos para a reparação dos mesmos;
- 15.9– Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- 15.10- Fornecer ao Município, sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- 15.11- É de responsabilidade da proponente vencedora as despesas com veículos, transporte, deposição final do lixo.
- 15.12— Para a deposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, a empresa vencedora devera apresentar competente LAP Licença Ambiental Previa, expedida pela FATMA, ou LAO Licença Ambiental de Operação, bem como a comprovação do acesso à área de terra passível de utilização para tal finalidade ora exposta. A área de terra apresentada inicialmente devera estar disponível pela empresa contratada, para pronta utilização da deposição final na data de assinatura do contrato de concessão de serviço publico oriundo



deste. A proponente assume, portanto total responsabilidade com a obtenção de todas as licenças e documentos junto aos órgãos ambientais e outros específicos para tal finalidade, como também, assume a responsabilidade de elaboração do projeto técnico do aterro sanitário e ou controlado, a execução do mesmo e obras complementares e de infra-estrutura necessárias.

- 15.13 Fazer-se apresentar durante a vigência contratual responsabilidade técnica de um engenheiro sanitarista;
- 15.14- Execução, operação e manutenção do aterro sanitário e ou controlado, em terreno de propriedade da empresa, com compactação e recobrimento, sendo utilizado para tanto equipamento e mão de obra necessária dentro das normas dos órgãos competente neste Estado.
- 15.15- A Proponente Vencedora assume a efetiva responsabilidade de recolhimento de todo o lixo infectado da Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi –SC e do Hospital Beneficente São José de Caibi.
- 15.16- O lixo infectado deverá ser recolhido e acondicionado em recipiente especial não podendo ser misturado na carga do lixo orgânico ou reciclável devendo a contratada obedecer a legislação pertinente conforme normas do CONAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente)

# 16 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

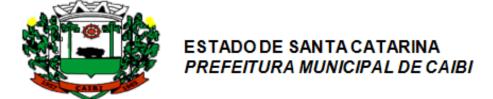
16.1 - O contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

#### I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1° artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

#### II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;



c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### 17 - DA RESCISÃO

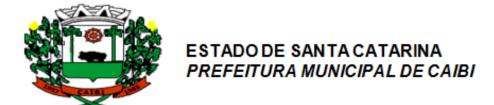
- 17.1- O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 17.2- Por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3- O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já efetuados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
- 17.4- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 17.5- O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

#### 18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
- 18.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;



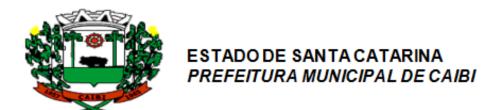
- 19.2- No caso de rescisão contratual, prevista no item 17.5 deste edital a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
- b)Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c)Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 meses;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# 20 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário Sr. Valdir Graciola.
- 20.2- A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

# 21 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 21.1 As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital, deverão ser formalizadas e endereçadas a Comissão Permanente de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Caibi SC, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 21.2 Os interessados poderão retirar o presente edital e seus anexos pelo site www.caibi.sc.gov.br ou junto a Prefeitura Municipal de Caibi SC, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Independência, 499 no horário no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de segunda a sexta feira, podendo inclusive obter informações pelo fone (49)3648-0211.
- 22.2 Os licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo preço global do objeto.
- 22.3 Não haverá pagamento antecipado
- 22.4 Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta licitação.
- 22.5 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.



- 22.6 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba pedido de indenização por parte de proponentes.
- 22.7 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurados legalmente habilitados, desde que apresente o instrumento procuratório <u>com firma reconhecida</u>, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida as Licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa a PRESENTE TOMADA DE PREÇOS.

Caibi - SC, 17/03/2015

DILAIR MENIN PREFEITO MUNICIPAL IRACI ANTONINHO FAZOLO ASSESSOR JURÍDICO OAB – 15.054-SC

# ANEXO I – PREÇO MÁXIMO

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAIBI -SC

ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 499.

CNPJ: 82.940.776/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares comerciais urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de

serviços de saúde para o município de Caibi -SC.

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Meses	Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com frequência de segunda, terça, quarta, quinta sexta e sábado.	9.033,00	108.396,00
2	12	Meses	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos com frequência de segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado.	4.120,00	49.440,00
3	12	Meses	Serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde com frequência de 01 vez por mês	376,00	4.512,00
4	12	Meses	Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde com frequência de 01 vez do mês.	376,00	4.512,00
			Total	13.905,00	166.860,00

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CON	ITRAT	ON C	/2015
<b>901</b>		<i>-</i>	/201

### PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2015 MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

CONTRATANTE: <u>MUNICÍPIO DE CAIBI</u>, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <u>DILAIR MENIN</u>, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 no município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: _	, pessoa jurídica de direito privado, o	com
sede na Rua	, nº na cidade de inscrita	no
CNPJ sob nº _	, neste ato, representada pelo	Sr.
	, residente e domiciliado na Rua,	na
cidade de	, Estado de, portador do docume	ento
de identidade nº _	e inscrito no CPF sob nº	,
doravante identifica	da apenas como CONTRATADA.	

Pelo presente instrumento firmado entre o <u>MUNICÍPIO DE CAIBI</u> e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares comerciais urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde para o município de Caibi -SC.

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
1	12	Meses	,		
			domiciliares e comerciais urbanos com frequência de		
			segunda, terça, quarta, quinta sexta e sábado.		
2	12	Meses	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e		
			comerciais urbanos com frequência de segunda,		
			terça, quarta, quinta, sexta e sábado.		
3	12	Meses	Serviços de coleta e transporte de resíduos de		



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			serviços de saúde	com frequ	ência d	e 01 v	ez por n	nês
4	12	Meses	Tratamento e di	isposição	final (	de re	síduos	de
			serviços de saúde	com frequ	ência d	e 01 v	ez do m	ês.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

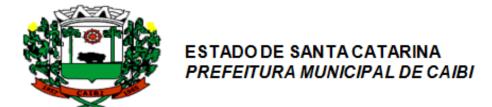
- § 1º- A coleta regular de resíduos domiciliares deverá apresentar frequência diária de segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado nos períodos diurnos e ou noturnos, a critério da Prefeitura dentro do perímetro urbano do Município e bairros, atingindo a região onde se localizam a Casa Familiar Rural e Lacticínios Tirol e com frequência de 2(duas) vezes por semana no Parque da Água Mineral, Condomínio Industrial e a Escola de Educação Anita Garibaldi localizada na Linha Planaltina no município de Caibi –SC e na Comunidade da linha Rosário 1(uma) vez por semana.
- § 2º O prazo para execução do contrato será de 12(doze) meses e terá inicio na data de sua assinatura.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$
() totalizando a importância global de R\$()
pelo período de 12(doze) meses, referente aos serviços em questão, conforme proposta apresentada pela <b>CONTRATADA</b> , que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, seguros, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

- § 2º O pagamento será feito pela CONTRATANTE, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da nota fiscal.
- § 3º A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- § 4º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



Os valores constantes deste contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para custear a despesa do decorrente da execução do objeto deste contrato, serão empregados recursos do projeto:

Projeto/Atividade	Nome do	Elemento	Descrição do	Fonte	Desp
	Projeto/Atividade		Elemento		
15 452 0015.2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		Coleta de lixo e demais residuos	0100	661

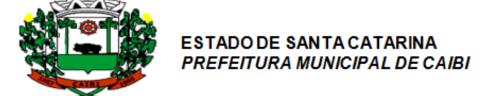
Os recursos financeiros serão próprios da Contratante

# CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

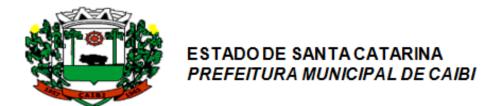
Este contrato entrará em	vigor na data d	le sua assinatura	, tendo seu término
previsto para o dia	_de de	e, poder	ndo ser prorrogável
por mais 12(doze) meses	mediante acor	do entre as parte	es e celebração de
termo aditivo			

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I Iniciar os serviços dentro do prazo previsto.
- II Conduzir os serviços com estrita observância às técnicas e legislação aplicável;
- III Utilizar adequada estrutura de operação própria, sendo vedada à contratação de terceiros;
- IV Assumir responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previstos em Lei e para a fiel execução do presente contrato;
- V Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas;



- VI O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- VII É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços em qualquer esfera;
- VIII É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, com custos para a reparação dos mesmos;
- IX Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- X Fornecer ao Município, sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- XI É de responsabilidade da contratada as despesas com veículos, transporte, deposição final do lixo.
- XII Para a deposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, a empresa contratada devera apresentar competente LAP - Licença Ambiental Previa, expedida pela FATMA, ou LAO Licenca Ambiental de Operação, bem como a comprovação do acesso à área de terra passível de utilização para tal finalidade ora exposta. A área de terra apresentada inicialmente devera estar disponível pela empresa contratada, para pronta utilização da deposição final na data de assinatura do contrato de concessão de serviço publico oriundo deste contrato. A proponente assume, portanto total responsabilidade com a obtenção de todas as licenças e documentos junto aos órgãos ambientais e específicos para tal finalidade, como também. responsabilidade de elaboração do projeto técnico do aterro sanitário e ou controlado, a execução do mesmo e obras complementares e de infra-estrutura necessárias.
- XIII –Fazer-se apresentar durante a vigência contratual responsabilidade técnica de um engenheiro sanitarista;
- XIV- Execução, operação e manutenção do aterro sanitário e ou controlado, em terreno de propriedade da empresa, com compactação e recobrimento, sendo utilizado para tanto equipamento e mão de obra necessária dentro das normas dos órgãos competente neste Estado.
- XV- A Contratada assume a efetiva responsabilidade de recolhimento de todo o lixo infectado da Unidade Municipal de Saúde do Município de Caibi –SC e do Hospital Beneficente São José de Caibi.
- XVI- O lixo infectado deverá ser recolhido e acondicionado em recipiente especial não podendo ser misturado na carga do lixo orgânico ou reciclável devendo a contratada obedecer a legislação pertinente conforme normas do CONAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente)



# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

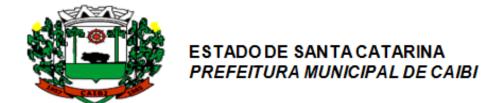
- I– Efetuar o pagamento das parcelas no prazo fixado;
- II- Esclarecer dúvidas através do responsável pelos serviços;
- III Fiscalizar e controlar desde o inicio até a aceitação definitiva da execução dos serviços exigindo uma perfeita adequação dos serviços;
- IV- Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
- V-Efetuar retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições emanadas do INSS.
- VI- Efetuar retenção de 3% do ISS conforme Lei Complementar nº 10/2003 de 18 de dezembro de

# CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I– Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário Valdir Graciola.
- II A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- I No caso de rescisão contratual prevista no Parágrafo 1º da Clausula 12º (décima segunda) a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
- b)Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 meses;



d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- § 1° Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 2° Os casos Omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

#### I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- c) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- d) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1° artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

#### II – Por acordo entre as partes:

- d) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- f) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I Por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- II O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já efetuados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
- III Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- § 1° O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- § 2° A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita á CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas neste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consolidada, Pelo Edital de Tomada de Preços Nº 002/2015, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS



Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente,

juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal Contratada
Contratante Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto do Assessor Jurídico

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

